



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEM/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 7384/2013

VALIDADE ATÉ: 14/02/2015

PROCESSO Nº.: 2012/0000023625

DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2012

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA

PORTE:

A-II

ENDEREÇO:

AVENIDA BEIJA-FLOR, Nº 25, QUADRA 54, PARQUE UIRAPURU

MUNICÍPIO:

Novo Repartimento - PA

CEP:

68473-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-218076-1

CNPJ/CPF:

53.503.652/0014-20

TIPOLOGIA LICENCIADA:

1202-1 - Britagem de pedras

VALOR AUTORIZADO:

AUM: 150

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia Br-230 (Transamazônica), Km 84, sentido Altamira-Medicilândia. - Altamira - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - W: 52:55:32,08 - S: 03:27:21,32

OBSERVAÇÕES:

Esta licença autoriza a operação da atividade de "Britagem de Pedras - Rocha Hematita", com produção máxima diária de 70 toneladas, numa área útil de 150 m².

Esta licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº 20710/GEMINA/CLA/DILAP/2012, datado de 14/12/2012 e do Parecer Jurídico nº 8353/CONJUR/SECAD/2013, datado de 05/02/2013.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 14 de fevereiro de 2013

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 7384/2013 requerida no processo protocolado sob nº. 2012/0000023625 em 02/08/2012, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

1. Apresentar documentação da origem das rochas cominuídas;
2. Apresentar projeto de Desmobilização do canteiro e a destinação dos entulhos, rejeitos e despejos oriundos da finalização da atividade no local;

Prazo de 365 dias

1. Apresentar relatório indicando caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados na atividade;

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades
Poluidoras - DILAP

Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA

APENAS VISUALIZAÇÃO